



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses

LIDO EM SESSÃO

Em, ____/____/____

1º Secretário

INDICAÇÃO Nº 247/2024

Indico a Mesa, após ouvido o Plenário e cumprida as formalidades Regimentais, seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Eduardo Honório, Prefeito Municipal, no sentido para que tome as providências necessárias e urgente quanto adoção do tratamento que o Estatuto do Idoso impera no que se refere ao transporte coletivo, determinando para quem tenha a concessão de transporte público no município que implante o sistema de transporte gratuito aos cidadãos maiores de 65 anos. Considerando a Lei Federal n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003, que consiste no ESTATUTO DO IDOSO, foi elaborada pelos setores organizados dentro dos movimentos de idosos. É um conjunto de normas que reforçam a legislação já existente para os idosos em todo o país.

JUSTIFICATIVA ORAL

A PUBLICAR

Em, ____/____/____

Presidente

Da decisão da Casa dê-se ciência a imprensa falada e escrita do Município de Goiana.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 07 de Maio de 2024.

Vereador:

Ramon Aranha.